LEI COMPLEMENTAR Nº 19 /2012

Dispõe sobre atualização da tabela I, da Lei Complementar 03/97 e dá outras providencias.

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º – Fica fazendo parte integrante a Planta Genérica de Valores (Tabela I, anexo A, da Lei Complementar 03/97) o mapa territorial atualizado do Município, para fins de cobrança de imposto predial e territorial urbano.

Artigo 2.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá, 14 de Fevereiro de 2012.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo